

PUBLICADO

Hoj Puntos Sud

Edição 3036

Página 13

Data 04/04/18

LEI Nº 4466

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a aumentar a subvenção à ASI-Associação Santos Inocentes e abrir crédito adicional especial e suplementar na importância de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aumentar a subvenção social da ASI-Associação Santos Inocentes em até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal crédito adicional especial e suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000	FMDÇA – DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.0801.6.030	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3150.43.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	40.000,00 Especial
3350.43.00	01000	48.000,00 Suplementar
	Total Suplementação:	88.000,00

Art. 3º - Para atender o disposto no artigo anterior, servirá como recursos a anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Redução

18.000.00.000.0000.0.000	SEC MUN DA CULTURA, PATRIM HISTOR E LEGA ETNICO	
18.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DA CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.139	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS DE UTILIDADE PÚBLICA	
921 – 3350.43.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
	Total da redução:	8.000,00



Redução

13.000.00.000.0000.0.000	SEC MUN DA AGROPECUÁRIA, ABAST E SEG ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000	DEPTO DE PRODU VEGETAL AGRIC E ABASTECIMENTO	
13.001.20.606.2001.6.030	APOIO A ENTIDADES AGRIC FAMILIAR DE UTILI PÚBLICA	
869 - 3350.43.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00
	Total da redução:	80.000,00

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de março de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal